



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 798444

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 457/2019 - GP, de 23/08/2019, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, Rafaela A. Vieira Sampaio e Rosilda Firmino Neres Silva, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 071/2019 – Pregão Eletrônico nº 007/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014. Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2019 e 046/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 16/12/2019, às 10:00 horas</i>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<i>Dia 27/12/2019, às 10:00 horas</i>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	<i>Dia 27/12/2019, às 12:00 horas</i>
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA:	05 min + tempo aleatório
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

OS LOTES 1 E 6 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: NÃO É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DO INCISO III DO ART 48 DA LC Nº 123/06, NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, TENDO EM VISTA QUE O OBJETO NECESSITA DE UMA PADRONIZAÇÃO DO LOTE, PODENDO HAVER UM RISCO A DESCONTINUIDADE DA PADRONIZAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO A;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5 – **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6 – **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ;
- 1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- 1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.1203.2231 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 001 RECURSO PRÓPRIO

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 2.281.296,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.



3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO



3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.



4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. **APÓS A FASE DE LANCES**, o licitante arrematante fica obrigado a enviar, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados do encerramento da sessão de disputa de Preços do presente Pregão Eletrônico, junto à documentação de Habilitação a proposta comercial corrigindo os valores unitários dos itens para que se compatibilizem com o lance final ofertado.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, **após a fase de lances**, deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.



- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Juridica / simples / simples.htm>;
 - m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
 - m.1.4) Os documentos relacionados na alínea "m.1" e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.



- o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar, em até **03 (três) dias úteis**, a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2019.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, no horário das 08 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais n.º 064/2017, 016/2019 e 046/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

I - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

II - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

III - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

IV - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

V - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VI - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VII - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

VIII - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

IX - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

X - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XI - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

XII - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

XIII - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

XIV - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XV - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

XVI - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XVII - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

XVIII - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIX - Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.



XX - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

XXI - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

XXII - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

a) Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

XXIII - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XXIV - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXV - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

b) a partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

XXVI - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

XXVII - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXVIII - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;



- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por **LOTE** ofertado, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.3. O licitante que for classificado provisoriamente em 1º lugar, após a rodada de lances, deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras, a critério da Secretaria Demandante, que serão analisados por equipe ou servidor da Administração Pública;

7.3.1. Por ocasião da análise dos produtos e caso julgue necessário, a equipe ou servidor responsável poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em 1º lugar amostras de todos ou de alguns dos itens cotados;

7.3.2. Após análise, o servidor ou equipe designados pela Secretaria Demandante que emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o produto examinado;

7.3.3. Os itens/lotos que receberem parecer técnico desfavorável em qualquer dos seus itens serão objeto de desclassificação.

7.4. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) forem reprovadas no exame da(s) AMOSTRA(S)
- d) não atenderem às exigências deste Edital.
- e) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.



8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 016/2019, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Decreto nº 016/2019, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo do Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2019 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.



IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade desta Secretaria de Educação, através de ordem de fornecimento devidamente acompanhado da nota de empenho;

12.2. O fornecimento dos produtos deverá ser com **entrega imediata e integral de no máximo 30 dias, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;**

12.3. O objeto proposto neste TR será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na Secretaria de Educação no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda a sexta, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, a contratada deverá distribuir os produtos nos endereços estabelecidos no item 9 deste TR, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;

b.1) A entrega dos produtos nos endereço estabelecido no item 9 deste TR, deverá ser realizado mediante termo circunstanciado de entrega em cada unidade escolar.

b.2) O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matrícula) do Diretor da Unidade Escolar responsável pelo recebimento dos produtos.

b.3.) Após a entrega dos produtos nas unidades escolar, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega nas unidades escolar.

- c) Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;

12.3.2. Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravatá, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;



- d) As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

13.0 – DO EMPENHO:

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

14.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 14.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



15.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Rui Barbosa, 150 – Térreo – Centro, Gravató/PE, CEP: 51.641-000, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)**.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, na ARP e no contrato e demais cominações legais.

16.2. Na **fase pré contratual** a penalidade de multa de até 10 % do valor estimado da contratação em razão de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.2.1. A Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

16.3. Na **fase contratual**, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado; pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.



16.4. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

16.5. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

16.6. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

19.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

19.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

19.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

19.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;



- 19.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 19.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 19.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 19.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 19.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 19.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 19.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 19.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 19.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 19.15. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência;

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 20.1. Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 20.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 20.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 20.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 20.5. Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 20.6. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 20.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 20.8. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 20.9. Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação;
- 20.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 20.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 20.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 20.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 20.14. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 20.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- 20.16. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 20.17. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 20.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 20.19. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 20.20. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 20.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 20.22. Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.
- 20.23. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. Não obstante a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:



- Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua execução, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- Solicitar informações e relatórios técnicos quando considerar necessário.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE:

24.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e da União e Jornal de Grande Circulação.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro, Gravata/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3563.9008, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situado na Rua Rui Barbosa, nº 150, térreo, Centro, Gravata/PE, CEP: 51.641-000, Fone: (81) 3563.9008, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através cpl.gravata2017@gmail.com ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.



25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Gravatá/PE, 12 de Dezembro de 2019.

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravata.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer critérios para o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Gravata através da Secretaria de Educação do Município. Seu objetivo é assegurar condições adequadas para a rede municipal escolar desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a implantação de uma base comum de recursos para todos os estudantes da rede municipal.

A aquisição do material escolar para os alunos e professores da Rede Municipal de Gravata é uma forma de suporte ao processo de aprendizagem. Pretende-se possibilitar uma melhor prática docente e consequentemente melhores resultados nos índices de aprendizagem, conforme metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (2014). Portanto, justifica-se, desta forma, a presente contratação.

3. OBJETIVO GERAL

- ✓ Elevar a qualidade do ensino-aprendizagem;
- ✓ Obter melhores resultados nos índices de desempenho educacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

O quantitativo de materiais para atender as necessidades relativas ao objeto deste Termo de Referência foi estimada com base na média de alunos da Rede Municipal de Educação a partir do Censo Escolar 2019. A composição dos materiais escolares foi dividida em 6 (seis) lotes diferentes, conforme detalhado a seguir:

LOTE 1 - KITS PARA CRIANÇA DE 3 ANOS					
Item	Especificação	Unid	Quant	P.Unitario	Preco Total
1	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores.	Unid	200	R\$25,27	R\$5.053,33
2	Cola branca escolar com 90g.	Unid	200	R\$2,52	R\$503,33
3	Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	Unid	200	R\$2,60	R\$520,00
4	Caderno de desenho personalizado 96 fls.	Unid	400	R\$12,10	R\$4.840,00



5	Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso.	Unid	200	R\$4,15	R\$830,00
6	Kit com 05 pinceis nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo.	Unid	200	R\$21,60	R\$4.320,00
7	Tinta guache 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada.	Unid	200	R\$5,28	R\$1.056,67
8	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento	Unid	200	R\$11,37	R\$2.273,33
9	Mochila Escolar Infantil Carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 14,5 cm de profundidade, confeccionada com tecido lona 300 rip stop.	Unid	250	R\$91,50	R\$22.875,00
Total				R\$42.271,67	

LOTE 2 - KITS PARA CRIANÇA DE 4 e 5 ANOS					
Item	Especificação	Unid	Quant	P.Unitario	Preco Total
1	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo.	Unid	950	R\$1,27	R\$1.203,33
2	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores.	Unid	950	R\$25,27	R\$24.003,33
3	Cola branca escolar com 90g.	Unid	950	R\$2,52	R\$2.390,83
4	Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	Unid	950	R\$2,60	R\$2.470,00
5	Caderno de desenho personalizado 96 fls.	Unid	950	R\$12,10	R\$11.495,00
6	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis.	Unid	1.900	R\$0,67	R\$1.273,00
7	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm.	Unid	1.900	R\$0,49	R\$924,67
8	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado.	Unid	1.900	R\$9,20	R\$17.480,00
9	Caderno de Caligrafia formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 1,6 mm (capa dura) costurado	Unid	3.800	R\$13,03	R\$49.526,67
10	Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso.	Unid	950	R\$4,15	R\$3.942,50
11	Kit com 05 pinceis nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo.	Unid	950	R\$21,60	R\$20.520,00
12	Tinta guache 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada.	Unid	950	R\$5,28	R\$5.019,17
13	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento.	Unid	950	R\$11,37	R\$10.798,33
14	Mochila Escolar Infantil Carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 14,5 cm de profundidade, confeccionada com tecido lona 300 rip stop.	Unid	1.100	R\$91,50	R\$100.650,00



Total	R\$251.696,83
-------	---------------

LOTE 3 - KITS PARA 1º CICLO					
Item	Especificação	Unid	Quant	P.Unitario	Preco Total
1	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo.	Unid	4.000	R\$1,27	R\$5.066,67
2	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores	Unid	4.000	R\$25,27	R\$101.066,67
3	Cola branca escolar com 90g.	Unid	4.000	R\$2,52	R\$10.066,67
4	Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	Unid	4.000	R\$2,60	R\$10.400,00
5	Caderno de desenho personalizado 96 fls.	Unid	4.000	R\$12,10	R\$48.400,00
6	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis.	Unid	8.000	R\$0,67	R\$5.360,00
7	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm	Unid	8.000	R\$0,49	R\$3.893,33
8	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, LÍNGUA PORTUGUESA.	Unid	8.000	R\$9,87	R\$78.933,33
9	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, MATEMÁTICA.	Unid	8.000	R\$9,87	R\$78.933,33
10	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, HISTÓRIA E GEOGRAFIA.	Unid	8.000	R\$9,87	R\$78.933,33
11	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, CIÊNCIAS.	Unid	8.000	R\$9,87	R\$78.933,33
12	Caderno de Caligrafia formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 1,6 mm (capa dura) costurado.	Unid	16.000	R\$13,03	R\$208.533,33
13	Lápis de Cor caixa com 12 unidades em cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Madeira isenta de nós	Unid	4.000	R\$8,77	R\$35.066,67
14	Caneta Hidrográfica embalagem com 12 unidades em cores diferentes - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita.	Unid	4.000	R\$9,63	R\$38.533,33
15	Régua de 30cm transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas.	Unid	4.000	R\$1,28	R\$5.133,33
16	Régua geométrica em poliestireno cristal, para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos.	Unid	4.000	R\$3,70	R\$14.800,00
17	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento.	Unid	4.000	R\$11,37	R\$45.466,67



18	Mochila Tamanho Grande, medindo: altura medida pelas costas: 40,5 cm, altura medida pela frente 49 considerando o angulo da saliência dos dois bolsos frontais.	Unid	4.000	R\$70,93	R\$283.733,33
Total				R\$1.131.253,33	

LOTE 4 - KITS PARA 2º CICLO					
Item	Especificação	Unid	Quant	P.Unitario	Preco Total
1	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo.	Unid	3.500	R\$1,27	R\$4.433,33
2	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores.	Unid	3.500	R\$25,27	R\$88.433,33
3	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis.	Unid	7.000	R\$0,68	R\$4.760,00
4	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm.	Unid	7.000	R\$0,49	R\$3.406,67
5	Caneta Esferográfica, na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado	Unid	3.500	R\$0,79	R\$2.765,00
6	Caneta Esferográfica, na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado	Unid	3.500	R\$0,79	R\$2.765,00
7	Régua de 30cm – transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas.	Unid	3.500	R\$1,28	R\$4.491,67
8	Esquadro graduado de 45° 21 cm, em poliestireno, cor cristal, espessura 3mm. Med aprox 0,3 x 2,5 x 14,5 cm.	Unid	3.500	R\$2,32	R\$8.108,33
9	Esquadro graduado de 60° em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 21 cm.	Unid	3.500	R\$2,32	R\$8.108,33
10	Transferidor graduado de 360° 12 cm em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Med aprox: 0,3 x 2 x 12 cm.	Unid	3.500	R\$3,00	R\$10.500,00
11	Caderno universitário 1x1 - Caderno universitário espiral 4 matérias com capa dura 96 folhas, no formato 199mm x 275mm	Unid	14.000	R\$16,17	R\$226.333,33
12	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento.	Unid	3.500	R\$11,37	R\$39.783,33
13	Mochila Tamanho Grande, medindo: altura medida pelas costas: 40,5 cm, altura medida pela frente 49 considerando o angulo da saliência dos dois bolsos frontais.	Unid	3.500	R\$70,93	R\$248.266,67
Total				R\$652.155,00	

LOTE 5 - KITS PARA 3º CICLO					
Item	Especificação	Unid	Quant	P.Unitario	Preco Total
1	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo	Unid	1.500	R\$1,27	R\$1.900,00



2	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores.	Unid	1.500	R\$25,27	R\$37.900,00
3	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis.	Unid	1.500	R\$0,68	R\$1.020,00
4	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm.	Unid	3.000	R\$0,49	R\$1.460,00
5	Caneta Esferográfica, na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado.	Unid	1.500	R\$0,79	R\$1.185,00
6	Caneta Esferográfica, na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado.	Unid	1.500	R\$0,79	R\$1.185,00
7	Régua de 30cm transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas.	Unid	1.500	R\$1,28	R\$1.925,00
8	Caderno universitário 1x1 - Caderno universitário espiral 4 matérias com capa dura 96 folhas, no formato 199mm x 275mm	Unid	3.000	R\$16,17	R\$48.500,00
9	Pasta Escolar do EJA confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos	Unid	1.500	R\$32,50	R\$48.750,00
Total					R\$143.825,00

LOTE 6 - KITS PARA PROFESSORES					
Item	Especificação	Unid	Quant	P.Unitario	Preco Total
1	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo	Unid	400	R\$1,27	R\$506,67
2	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores	Unid	400	R\$25,27	R\$10.106,67
3	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis.	Unid	400	R\$0,68	R\$272,00
4	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm	Unid	400	R\$0,49	R\$194,67
5	Caneta Esferográfica, na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado	Unid	400	R\$0,79	R\$316,00
6	Caneta Esferográfica, na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado	Unid	400	R\$0,79	R\$316,00
7	Caneta Esferográfica, na cor VERMELHA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado	Unid	400	R\$0,79	R\$316,00
8	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água.	Unid	400	R\$3,73	R\$1.493,33
9	Apagador para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm, em plástico	Unid	400	R\$10,63	R\$4.253,33
10	Marcador para quadro branco - em material plástico, ponta macia de 4mm	Unid	400	R\$10,63	R\$4.253,33



11	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento.	Unid	400	R\$11,37	R\$4.546,67
12	Pasta Escolar do Professor confeccionada em couro sintético na cor preta, medindo: 39 cm de largura x 30 cm de altura x 10 cm de profundidade.	Unid	400	R\$83,80	R\$33.520,00
Total				R\$60.094,67	

As especificações dos itens estão apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

- 5.1. O valor global máximo estimado para contratação pretendida é de **R\$ 2.281.296,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, distribuídos nos itens deste documento e foram obtidos com base em ampla pesquisa de mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da fonte do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE e, considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade desta Secretaria de Educação, através de ordem de fornecimento devidamente acompanhado da nota de empenho;
- 7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser com **entrega imediata e integral de no máximo 30 dias, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;**
- 7.3. O objeto proposto neste TR será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na Secretaria de Educação no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravata/PE, no horário de 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda a sexta, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis;

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, a contratada deverá distribuir os produtos nos endereços estabelecidos no item 9 deste TR, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;

b.1) A entrega dos produtos nos endereço estabelecido no item 9 deste TR, deverá ser realizado mediante termo circunstanciado de entrega em cada unidade escolar.

b.2) O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matrícula) do Diretor da Unidade Escolar responsável pelo recebimento dos produtos.

b.3.) Após a entrega dos produtos nas unidades escolar, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega nas unidades escolar.



c) Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;

7.5. Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravatá, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;

a) As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração, de acordo com a cotação inserida no mapa de preço conforme Anexo I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

8.3. Sobre o preço apresentado deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e demais encargos, não sendo a Contratante responsável por quaisquer despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência;

9. DO LOCAIS DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

9.1. A distribuição e entrega será realizada nos endereços abaixo:

LOCAL	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE	Av. Governador Agamenon Magalhães, 43 - Prado - Gravatá/PE CEP 55642-210
2	Escola Municipal da Serra	Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravatá/PE CEP 55640-525
3	Escola Municipal da Ilha	Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravatá/PE - CEP 55640-000
4	Mansão do Silêncio e da Paz	Av. Raul Bezerra e Silva, 523 Jucá - Gravatá/PE CEP 55644-412
5	Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP	Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravatá/PE CEP 55640-000
6	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva	Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravatá/PE - CEP 55643-070
7	Escola Amenayde Farias do Rego Barros	Rua Sete de Setembro, s/nº Boa Vista - CEP 55644-150
8	Escola Capitão José Primo de Oliveira	Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravatá/PE - CEP 55644-190
9	Escola Cônego Eugênio Vilanova	Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravatá/PE CEP 55640-000



10	Escola Cônego Eugênio Vilanova (anexo)	Rua do Cruzeiro, s/nº - Cruzeiro - Gravatá/PE - CEP 55644-160
11	Escola Edgar Nunes Batista	Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravatá/PE - CEP 55642-210
12	Escola Edgar Nunes Batista (anexo)	Rua da Encruzilhada, 103 - Prado Gravatá/PE CEP 55642-050
13	Escola Irmã Judith Ferreira Leite	Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo - Gravatá/PE - CEP 55643-395
14	Escola Irmã Judith Ferreira Leite (anexo)	Rua João Soares de Oliveira, 400 - Bairro Novo - Gravatá/PE CEP 55643-220
15	Escola Jesus Pequenino	Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravatá/PE CEP 55641-824
16	Escola Maria Alice da Veiga Pessoa	Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravatá/PE CEP 55640-000
17	Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC)	Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravatá/PE CEP 55640-000
18	Escola Paulo Bezerra	Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravatá/PE - CEP 55641-792
19	Escola Ana Camilo da Silva	Sítio olho D'água dos Mocós (Setor: BR 232)
20	Escola José Ricardo de Almeida	Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
21	Escola Maria Francisca da Silva	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
22	Escola Princesa Isabel	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
23	Escola Santana	Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravatá/PE
24	Escola Marechal Costa e Silva	Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravatá/PE
25	Escola Belarmina Cavalcante Gouveia	Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravatá/PE
26	Escola Inocêncio de Farias	Sítio Serra das Caraíbas Setor: Valentim - Gravatá/PE
27	Escola Jair de Brito	Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravatá/PE
28	Escola Manoel Lacerda de Almeida	Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravatá/PE
29	Escola Olívia Maria da Conceição	Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravatá/PE
30	Escola Maria Auxiliadora de Farias Carneiro	Sítio Várzea Grande - Setor: Avencas Gravatá/PE
31	Escola Santo Antônio	Sítio Carová - Setor: Avencas Gravatá/PE
32	Escola José Batista de Melo	Distrito de Avencas - Setor: Avencas Gravatá/PE
33	Escola José Batista de Melo (anexo)	Sítio Telha Branca - Setor: Avencas Gravatá/PE
34	Escola Francisco Galdino Chaves	Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravatá/PE
35	Escola Rubens Assis	Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravatá/PE
36	Escola Dom Pedro I	Sítio Campininha - Setor: Três Vendas Gravatá/PE
37	Escola Frei Damiano de Bozzano	Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravatá/PE
38	Escola Dom Ricardo de Castro Vilela	Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravatá/PE



39	Escola José Claudino Salgado	Sítio Brejo Velho - Setor: São Severino I Gravatá/PE
40	Escola Municipal de Camocim	Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravatá/PE
41	Escola Rosa Mística	Sítio Engenho Jussará - Setor: São Severino I Gravatá/PE
42	Escola Santa Maria Gorete	Sítio Cumbe - Setor: São Severino I Gravatá/PE
43	Escola Padre Machado	Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
44	Escola Santa Luzia	Sítio Águas Claras - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
45	Escola Josefa Coelho de Lucena	Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravatá/PE
46	Escola Manoel Alves da Silva	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravatá/PE
47	Escola Manoel Francisco da Silva	Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
48	Escola Rainha do Céu	Sítio Ipecaconha - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
49	Escola Professor Aderbal Jurema	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
50	Escola Intermediária João Paulo I	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
51	Escola Severino Bezerra de Lima	Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
52	Escola Tenente João Noberto Regalado	Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
53	Escola Ana Belarmina de Arruda	Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
54	Escola Antônio Avelino do Rego Barros	Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
55	Escola Espírito Santo Divino	Sítio Riachão do Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
56	Escola Honório de Abreu Peixoto (anexo da Libório)	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE
57	Escola Intermediária Dom Paulo H. de Souza Libório	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE

*Poderá haver alterações de endereços, conforme eventual comunicação da secretaria demandante.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectivo empenho e ordem de fornecimento com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 10.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado



do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites da legislação municipal pertinente;

- 11.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 11.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 11.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 11.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
- 11.7. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Educação de Gravata/PE, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

12. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS DA ATA

- 12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os constantes aos contratos derivados da Ata poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e ou de eventual contratante.
- 12.2. A REVISÃO dos preços ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os Fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. Caso seja fracassada a negociação com o Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, as demais empresas classificadas no certame para negociação, adotando as medidas cabíveis para obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- 12.4. O REAJUSTE dos preços constantes à Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.
- 12.5. Após a concessão do reajuste, os contratos oriundos desta ata deverão ser formalizados com o novo valor e novo reajuste somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do último reajuste.



12.6. O Órgão Gerenciador manterá registro dos reajustes realizados à Ata de Registro de Preços e deverá informar a eventuais contratantes com base na Ata de Registro de preços no momento da autorização o atual valor registrado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

14.1. A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Educação, para assinatura da ata;

14.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O único participante da presente ata é a Secretaria de Educação;

15.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

15.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Educação de Gravata, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Deve publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados.

16.2. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;



- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- e) Nos bens que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação;
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- h) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- k) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- l) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- m) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- p) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

16.3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- k) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- l) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.



16.4. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- e) Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- i) Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- o) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- p) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- q) Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- s) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- t) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- v) Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.



17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização/Gestão de eventual contratação desta Secretaria de Educação de Gravata ficará a cargo de Irismar Ribeiro Dias, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Não obstante a EMPRESA FORNECEDORA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18. JUSTIFICATIVA QUANTO À AQUISIÇÃO POR LOTE

No caso em tela, a adoção do critério de menor preço por item trará prejuízos à contratação, especialmente no tocante à possibilidade de obtenção de melhores preços, com base na potencial economia de escala, em decorrência do quantitativo total. Com relação à viabilidade técnica, a divisão por item do Material Escolar poderá acarretar uma redução de eficiência logística pelos seguintes motivos:

Maior custo de cubagem, pois os produtos poderão ficar mais tempo armazenados, aguardando que os diversos fornecedores entreguem seus itens para iniciar a montagem do KIT ESCOLAR;

Cumprir informar que a entrega dos produtos será Secretaria de Educação. Conforme endereço que consta neste TR.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital;

19.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

19.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitando o valor global estimado pela Administração.

21. DA AMOSTRA TÉCNICA

21.1. O(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) apresentar, sob pena de desclassificação caso não o façam, sem qualquer ônus para Secretaria de Educação, no prazo no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra física dos itens que compõe o **kits**



escolar, de acordo com o especificado no Termo de Referência para avaliação e aprovação pela equipe formada pela Secretaria de Educação.

- 21.1.1. As amostras serão analisadas por Comissão designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- 21.1.2. Para os itens cuja especificação, marca e modelo sejam idênticos e que constem de lotes distintos, não será necessária a apresentação do item em duplicidade, cabendo ao licitante informar o fato;
- 21.1.3. A amostra deverá apresentar a personalização, conforme ilustração estabelecida no item 22 deste TR.
- 21.1.4. Para efeito de julgamento dos itens das amostras que exigem Certificação INMETRO, o licitante deverá apresentar, para os itens que não tem a impressão do Selo do Inmetro; comprovação da referida Certificação (impressão de site oficial do Inmetro com identificação clara do produto, caixa do produto ou outro meio que comprove a certificação).
- 21.2. A amostra apresentada caso necessitem de ajuste deverão ser refeitas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação pela CPL/PMG.
- 21.3. A amostra do kit deverá ser entregue na CPL/PMG, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, que encaminhará a Secretaria de Educação para análise pela equipe designada, conforme item 21.1.1..
- 21.4. Caso a amostra continue em desconformidade com as definições e especificações contidas no Termo de Referência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) sendo convocada(s) a(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem classificatória da etapa de lances, e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente amostra que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência.
- 21.5. Juntamente como a amostra das mochilas e porta lápis a(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar o laudo do tecido, conforme especificação abaixo:

TECIDO	COMPOSIÇÃO / ENSAIO	ABNT NBR	RESULTADO
RIP STOP AZUL ROYAL	GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	10591/2008	227,98 g/m ²
RIP STOP AZUL ROYAL	ESPESSURA DE MATERIAL TEXTIL	13371/2005	0,34mm
RIP STOP AZUL ROYAL	ESTRUTURA DE TECIDO PLANO	12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
RIP STOP AZUL ROYAL	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	11912/2016	107,6 kgf 1055 N 105,50 daN CV: 6,66%
RIP STOP AZUL ROYAL	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO TRAMA		
RIP STOP AZUL ROYAL	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	11912/2016	26,11% CV: 10,49 %
RIP STOP AZUL ROYAL	ALONGAMENTO TRAMA		
RIP STOP AZUL ROYAL	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	11912/2016	121,6 kgf 1192 N 119,20 daN CV: 2,03%
RIP STOP AZUL ROYAL	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO URDUIME		
RIP STOP AZUL ROYAL	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	11912/2016	25,04% CV: 5,34 %
RIP STOP AZUL ROYAL	ALONGAMENTO URDUIME		
RIP STOP PRETO	GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	10591/2008	234,32 g/m ²
RIP STOP PRETO	ESPESSURA DE MATERIAL TEXTIL	13371/2005	0,35mm
RIP STOP PRETO	ESTRUTURA DE TECIDO PLANO	12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA
RIP STOP PRETO	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	11912/2016	120,1 kgf 1178 N 117,80 daN CV: 1,00%
RIP STOP PRETO	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO TRAMA		
RIP STOP PRETO	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	11912/2016	32,32% CV: 2,98 %
RIP STOP PRETO	ALONGAMENTO TRAMA		



RIP STOP PRETO	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	11912/2016	128,9 kgf 1264 N 126,40 daN CV: 1,43%
RIP STOP PRETO	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO URDUME		
RIP STOP PRETO	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	11912/2016	29,05% CV: 5,72 %
RIP STOP PRETO	ALONGAMENTO URDUME		
RIP STOP AZUL ROYAL	MATERIAL TEXTIL - ANÁLISE QUALITATIVA	13538/95	100% Poliéster
RIP STOP AZUL ROYAL	MATERIAL TEXTIL - ANÁLISE QUANTITATIVA	11914/92	100% Poliéster
RIP STOP AZUL ROYAL	SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ISO 105 C06/2010	Migração Poliéster = 4/5 Migração Algodão = 4/5 Alteração = 5
RIP STOP AZUL ROYAL	SOLIDEZ DE COR AO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ISO 105 N01/2014	Alteração = 5
RIP STOP AZUL ROYAL	SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ISO 105 E04/2014	Migração Poliéster = 4/5 Migração Algodão = 4/5 Alteração = 5
RIP STOP AZUL ROYAL	ACIDO		
RIP STOP AZUL ROYAL	SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ISO 105 E04/2014	Migração Poliéster = 4/5 Migração Algodão = 4/5 Alteração = 5
RIP STOP AZUL ROYAL	ALCALINO		
RIP STOP AZUL ROYAL	REPELENCIA À ÁGUA	22/2017 DA AATCC	Nota = 100 Nota = 100 Nota = 100 Nenhuma molhadura na superfície superior
RIP STOP PRETO	MATERIAL TEXTIL - ANÁLISE QUALITATIVA	13538/95	100% Poliéster
RIP STOP PRETO	MATERIAL TEXTIL - ANÁLISE QUANTITATIVA	11914/92	100% Poliéster
RIP STOP PRETO	SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL	ISO 105 C06/2010	Migração Poliéster = 4/5 Migração Algodão = 4/5 Alteração = 5
RIP STOP PRETO	SOLIDEZ DE COR AO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ISO 105 N01/2014	Alteração = 5
RIP STOP PRETO	SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ISO 105 E04/2014	Migração Poliéster = 4/5 Migração Algodão = 4/5 Alteração = 5
RIP STOP PRETO	ACIDO		
RIP STOP PRETO	SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ISO 105 E04/2014	Migração Poliéster = 4/5 Migração Algodão = 4/5 Alteração = 5
RIP STOP PRETO	ALCALINO		
RIP STOP PRETO	REPELENCIA À ÁGUA	22/2017 DA AATCC	Nota = 100 Nota = 100 Nota = 100 Nenhuma molhadura na superfície superior

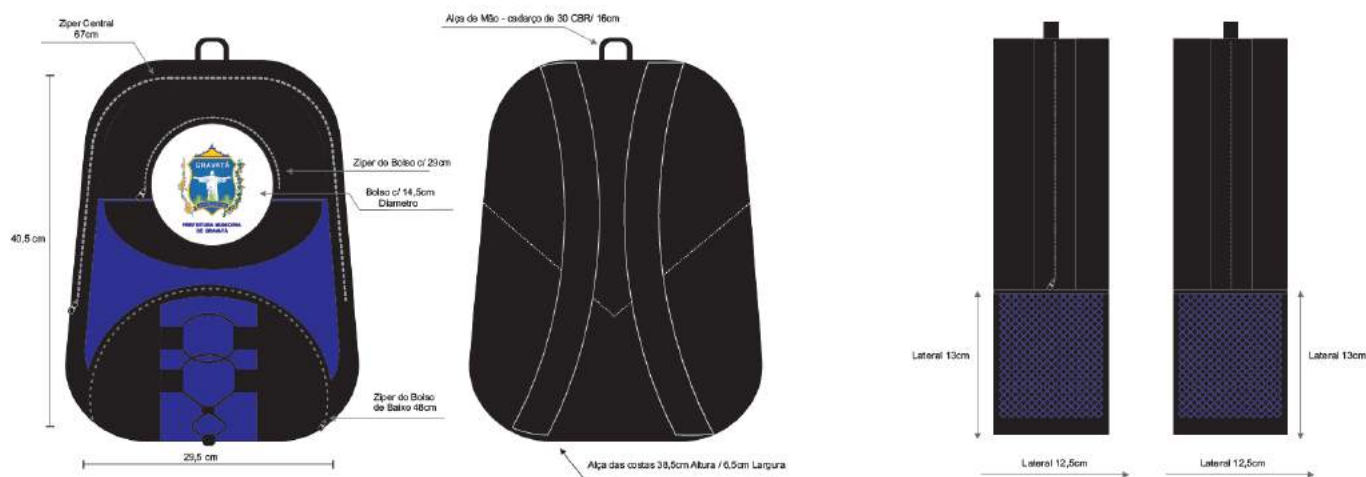
22. DAS ILUSTRAÇÕES

Mochila Escolar Infantil de Carrinho

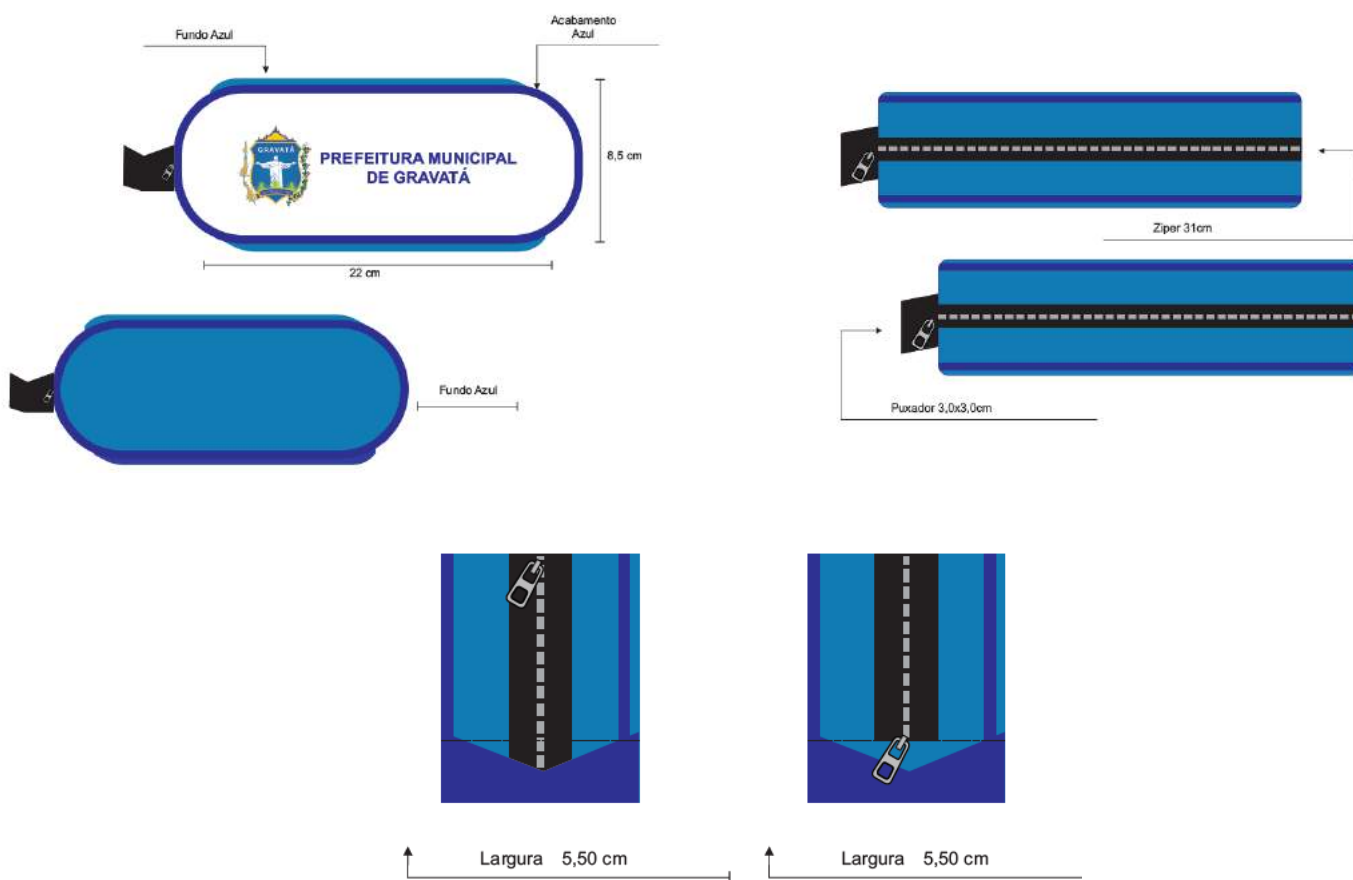




Mochila Tamanho Grande



Porta Lápis





Pasta Escolar do Eja



Pasta Escolar do Professor





23. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

23.1. Pregão presencial, MENOR PREÇO POR LOTE e para registro de preços.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, na ARP e no contrato e demais cominações legais.

24.2. Na **fase pré contratual** a penalidade de multa de até 10 % do valor estimado da contratação em razão de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.2.1. A Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

24.3. Na **fase contratual**, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado; pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

24.4. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

24.5. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.



24.6. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor da ata.

25.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nos incisos do caput, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

25.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

26. DA SUCESSÃO

26.1. O presente Registro de Preços obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente.

28.2. O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Gravatá, 03 de dezembro de 2019.

IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria 10/2019



ANEXO A

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS E PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ 2019**

LOTE 1 - KITS PARA CRIANÇA DE 3 ANOS			
Item	Especificação	Unid	Quant
01	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g – Impressão 2/2 cores; - Entradas – 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais– 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	200
02	Cola branca escolar com 90g, para colar papel cartolina, cartão, etc, com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Com certificação do INMETRO.	Unid	200
03	Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	Unid	200
04	Caderno de desenho personalizado 96 fls, espiral, capa dura, no formato 275mmx200mm, miolo em papel branco, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	400
05	Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 mm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 – Segurança do artigo escolar.	Unid	200
06	Kit com 05 pincéis nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo, cerdas naturais, virola em alumínio, indicado para arte escolar.	Unid	200
07	Tinta guache 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada, lavável, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: contem 06 unidades, produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do Inmetro; Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.	Unid	200
08	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 5,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Um terminal de zíper cadarço polipropileno de 25mm na cor azul royal dobrado medindo 06 cm de comprimento total. Na parte frontal confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor branca, silk em 04 cores, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) . O acabamento nas suas extremidades é reforçado por vivo coberto com tecido branco.	Unid	200
09	Mochila Escolar Infantil Carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 14,5 cm de profundidade, confeccionada com tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno pvc, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal e branco, com acabamento feito com tecido 100% poliéster na cor amarelo e azul royal. A frente da mochila possui um bolso em formato oval, forrado com tecido 100% poliéster na cor branco, medindo: 33 cm de altura x 27 cm de largura x 4 cm de profundidade, na frente existe uma área destinada a colocar o Brasão do Município, Prefeitura Municipal de Gravata impresso em transfer e o fundo desse espaço é confeccionado na cor	Unid	250



<p>branco lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, o fechamento deste bolso é feito através de um zíper preto nº 06 com medida de 48,5 cm, ao redor desse bolso é reforçado com vivo coberto de tecido 100% poliéster amarelo, na parte interna do bolso existe uma cobertura em tecido 100% poliéster na cor azul royal, nas bordas para melhor acabamento. As costas da mochila tem medidas de: 40 cm de altura x 31 cm de largura, na cor azul royal, confeccionado com tecido 100% poliéster, na extremidade das costas é reforçado com vivo coberto com tecido 100% poliéster na cor amarelo, acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 260 mm x 140 mm, confeccionado em plástico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas de silicone com diâmetro de 60 mm e dois suportes de apoio com 62 mm, além da base interna inferior de 130 mm x 35 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 90 mm x 40 mm confeccionada também em plástico PVC preto finalmente um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e fixados com dois parafusos, sua haste central é regulável até 83,5 cm de altura.</p> <p>Na parte central e lateral da mochila confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul royal, possui um zíper preto nº 06 preto, com 50 cm de comprimento, e um bolso do lado direito confeccionado com tela amarela com 16 cm de altura x 14,5 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15mm dobrado na cor preta.</p> <p>No lado esquerdo possui um visor medindo: 09 cm de comprimento x 08 cm de altura, fixado na borda das costas 10 cm acima do fundo da mochila. Toda peça reforçada internamente com vivo coberto em tecido 100% poliéster na cor azul royal.</p> <p>(Arte a ser fornecida pela Prefeitura)</p>		
--	--	--

LOTE 2 - KITS PARA CRIANÇA DE 4 e 5 ANOS			
Item	Especificação	Unid	Quant
01	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO	Unid	950
02	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g – Impressão 2/2 cores; - Entradas – 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais– 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	950
03	Cola branca escolar com 90g, para colar papel cartolina, cartão, etc, com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Com certificação do INMETRO.	Unid	950
04	Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	Unid	950
05	Caderno de desenho personalizado 96 fls, espiral, capa dura, no formato 275mmx200mm, miolo em papel branco, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	950
06	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm Atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid	1.900
07	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO.	Unid	1.900
08	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – miolo em papel offset 75 g, 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor, 96 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	1.900
09	Caderno de Caligrafia formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 1,6 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 90g, cor: 4x0, miolo em papel offset 56g, com pauta – 1 x 1 cor, 48 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	3.800
10	Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão	Unid	950



	normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 mm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 – Segurança do artigo escolar.		
11	Kit com 05 pinças nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo, cerdas naturais, virola em alumínio, indicado para arte escolar.	Unid	950
12	Tinta guache 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada, lavável, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: contem 06 unidades, produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do Inmetro; Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.	Unid	950
13	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 5,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Um terminal de zíper cadaço polipropileno de 25mm na cor azul royal dobrado medindo 06 cm de comprimento total. Na parte frontal confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor branca, silk em 04 cores, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) . O acabamento nas suas extremidades é reforçado por vivo coberto com tecido branco.	Unid	950
14	<p>Mochila Escolar Infantil Carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 14,5 cm de profundidade, confeccionada com tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno pvc, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal e branco, com acabamento feito com tecido 100% poliéster na cor amarelo e azul royal.</p> <p>A frente da mochila possui um bolso em formato oval, forrado com tecido 100% poliéster na cor branco, medindo: 33 cm de altura x 27 cm de largura x 4 cm de profundidade, na frente existe uma área destinada a colocar o Brasão do Município, Prefeitura Municipal de Gravata impresso em transfer e o fundo desse espaço é confeccionado na cor branco lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, o fechamento deste bolso é feito através de um zíper preto nº 06 com medida de 48,5 cm, ao redor desse bolso é reforçado com vivo coberto de tecido 100% poliéster amarelo, na parte interna do bolso existe uma cobertura em tecido 100% poliéster na cor azul royal, nas bordas para melhor acabamento.</p> <p>As costas da mochila tem medidas de: 40 cm de altura x 31 cm de largura, na cor azul royal, confeccionado com tecido 100% poliéster, na extremidade das costas é reforçado com vivo coberto com tecido 100% poliéster na cor amarelo, acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 260 mm x 140 mm, confeccionado em plástico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas de silicone com diâmetro de 60 mm e dois suportes de apoio com 62 mm, além da base interna inferior de 130 mm x 35 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 90 mm x 40 mm confeccionada também em plástico PVC preto finalmente um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e fixados com dois parafusos, sua haste central é regulável até 83,5 cm de altura.</p> <p>Na parte central e lateral da mochila confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul royal, possui um zíper preto nº 06 preto, com 50 cm de comprimento, e um bolso do lado direito confeccionado com tela amarela com 16 cm de altura x 14,5 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de 15mm dobrado na cor preta.</p> <p>No lado esquerdo possui um visor medindo: 09 cm de comprimento x 08 cm de altura, fixado na borda das costas 10 cm acima do fundo da mochila. Toda peça reforçada internamente com vivo coberto em tecido 100% poliéster na cor azul royal.</p> <p>(Arte a ser fornecida pela Prefeitura)</p>	Unid	1.100



LOTE 3 - KITS PARA 1º CICLO			
Item	Especificação	Unid	Quant
01	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO	Unid	4.000
02	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g – Impressão 2/2 cores; - Entradas – 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais – 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	4.000
03	Cola branca escolar com 90g, para colar papel cartolina, cartão, etc, com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Com certificação do INMETRO.	Unid	4.000
04	Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	Unid	4.000
05	Caderno de desenho personalizado 96 fls, espiral, capa dura, no formato 275mmx200mm, miolo em papel branco, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	4.000
06	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm Atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid	8.000
07	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm.; Certificado pelo INMETRO.	Unid	8.000
08	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – miolo em papel offset 75 g, 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor, 96 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) abaixo da arte será impresso a identificação da matéria LÍNGUA PORTUGUESA.	Unid	8.000
09	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – miolo em papel offset 75 g, 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor, 96 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) abaixo da arte será impresso a identificação da matéria MATEMÁTICA.	Unid	8.000
10	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – miolo em papel offset 75 g, 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor, 96 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) abaixo da arte será impresso a identificação da matéria HISTÓRIA E GEOGRAFIA.	Unid	8.000
11	Caderno Brochurão formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – miolo em papel offset 75 g, 200 x 275 mm (fechado), sem pauta – 1 x 1 cor, 96 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) abaixo da arte será impresso a identificação da matéria CIÊNCIAS.	Unid	8.000
12	Caderno de Caligrafia formato da capa: 200 x 275 mm, capa e contra capa em papelão 1,6 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 90g, cor: 4x0, miolo em papel offset 56g, com pauta – 1 x 1 cor, 48 folhas, personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	16.000
13	Lápis de Cor caixa com 12 unidades em cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; NBR 15236; Selo do Inmetro. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.	Unid	4.000
14	Caneta Hidrográfica embalagem com 12 unidades em cores diferentes - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável, isenta de impurezas e ser atóxica.	Unid	4.000



	Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010;		
15	Régua de 30cm transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas: uma em polegadas e outra em milímetros e centímetros. Selo do Inmetro, nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.	Unid	4.000
16	Régua geométrica em poliestireno cristal, para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5cm.	Unid	4.000
17	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 5,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Um terminal de zíper cadarço polipropileno de 25mm na cor azul royal dobrado medindo 06 cm de comprimento total. Na parte frontal confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor branca, silk em 04 cores, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) . O acabamento nas suas extremidades é reforçado por vivo coberto com tecido branco.	Unid	4.000
18	Mochila Tamanho Grande, medindo: altura medida pelas costas: 40,5 cm, altura medida pela frente 49 considerando o angulo da saliência dos dois bolsos frontais. Comprimento medida pelas costas: 30,5 e o comprimento medido pela frente 31cm. Medida da profundidade 12 cm, confeccionada com tecido cor azul royal, lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume. Bolso Superior A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos: No primeiro bolso medindo 29 cm X 29 cm: o superior, Confeccionada em lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor azul royal, branco e detalhe superior preto. Deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal bordado no centro com 21.500 pontos e um bolso circular na cor branca acompanhado do zíper azul marinho fechando circularmente, medindo 29 cm acompanhado de só um cursor niquelado; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior com prega e o fole superior, complementado na emenda dos dois foles um detalhe na cor amarelo 100% poliéster, a parte interna deste bolso é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. Bolso Inferior No segundo bolso: o inferior tem o formato de um trapézio Confeccionada em lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor azul royal. Existe um detalhe arredondado na parte frontal e lateral do bolso na cor preta onde estes detalhes que propiciam fixar cadarço-25 para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor niquelado e possui um fole externo de 48 cm x 2,5 cm. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação do produto. Lateral da Bolsa A parte lateral da mochila confeccionada na cor azul royal lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 compostos numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume e com o zíper, na cor azul marinho de 67 cm e acompanhado de 01 (um) curso niquelado, o compartimento central interno é todo forrado e todas as extremidades possui TNT reforçando e mantendo um acabamento bem-apresentado. Costa da Bolsa - a costa e confeccionada com tecido preto lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, acolchoada com isomanta de 05 mm de espessura, forrada com forro preto, fixado nas costas com uma costura de formato em (V), acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômico com 38,5 cm de extensão e 6,5 cm de largura acompanhada de reguladores de 25 mm na cor preta para fixação dos reguladores	Unid	4.000



	em cada alça reforçada com uma costura em formato de (X) para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 05 mm de espessura, para melhor conforto do usuário e 02 (dois) suportes de triângulo medindo 05cm por 05cm por 05cm para fixar os cadarços-25 azul marinho reguláveis de 38 cm, na mochila existe ainda um cadarço-25 superior de 16 cm para suporte extra também na cor azul marinho. (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)		
--	--	--	--

LOTE 4 - KITS PARA 2º CICLO			
Item	Especificação	Unid	Quant
01	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO	Unid	3.500
02	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página; miolo em papel offset 75g – Impressão 2/2 cores, - Entradas – 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais– 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	3.500
03	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm Atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid	7.000
04	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm.; Certificado pelo INMETRO.	Unid	7.000
05	Caneta Esferográfica, na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid	3.500
06	Caneta Esferográfica, na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid	3.500
07	Régua de 30cm – transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas: uma em polegadas e outra em milímetros e centímetros. Selo do Inmetro, nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.	Unid	3.500
08	Esquadro graduado de 45° 21 cm, em poliestireno, cor cristal, espessura 3mm. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 14,5 cm.	Unid	3.500
09	Esquadro graduado de 60° em poliestireno, cor cristal , espessura 3 mm. Medida aproximada 0,3 x 2,5 x 21 cm.	Unid	3.500
10	Transferidor graduado de 360° 12 cm em poliestireno , cor cristal, espessura 3 mm. Medida aproximada: 0,3 x 2 x 12 cm.	Unid	3.500
11	Caderno universitário 1x1 - Caderno universitário espiral 4 matérias com capa dura 96 folhas, no formato 199mm x 275mm e miolo em papel branco Personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) . Caixa com 40 unidades	Unid	14.000
12	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 5,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Um terminal de zíper cadarço polipropileno de 25mm na cor azul royal dobrado medindo 06 cm de comprimento total. Na parte frontal confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor branca, silk em 04 cores, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) . O acabamento nas suas extremidades é reforçado por vivo coberto com tecido branco.	Unid	3.500
13	Mochila Tamanho Grande, medindo: altura medida pelas costas: 40,5 cm, altura medida pela frente 49 considerando o angulo da saliência dos dois bolsos frontais. Comprimento medido pelas costas: 30,5 e o comprimento medido pela frente 31cm. Medida da profundidade 12 cm, confeccionada com tecido cor azul royal, lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume. Bolso Superior A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos: No primeiro bolso medindo 29 cm X 29 cm: o superior, Confeccionada em lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914,	Unid	3.500



<p>composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor azul royal, branco e detalhe superior preto. Deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal bordado no centro com 21.500 pontos e um bolso circular na cor branca acompanhado do zíper azul marinho fechando circularmente, medindo 29 cm acompanhado de só um cursor níquelado; na parte externa deste bolso tem ainda o fole inferior com prega e o fole superior, complementado na emenda dos dois foles um detalhe na cor amarelo 100% poliéster, a parte interna deste bolso é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades garantindo melhor acabamento. Bolso inferior No segundo bolso: o inferior tem o formato de um trapézio Confeccionada em lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume na cor azul royal. Existe um detalhe arredondado na parte frontal e lateral do bolso na cor preta onde estes detalhes que propiciam fixar cadaço-25 para servir de suporte para o elástico roliço com 70 cm acompanhado de regulador e terminal do elástico. Este bolso é fechado com zíper de 48 cm acompanhado de um só cursor níquelado e possui um fole externo de 48 cm x 2,5 cm. Na parte interna é forrada com forro e frisada com TNT nas extremidades para melhor reforçar e para uma melhor apresentação do produto. Lateral da Bolsa A parte lateral da mochila confeccionada na cor azul royal lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume possui 01 (um) bolso medindo 13cm de altura e 12,5cm de largura, confeccionado com tela azul marinho e na parte superior um elástico na cor preta de 150 mm que serve para regular a pressão . O fole central confeccionada com tecido cor azul royal lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 compostos numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume e com o zíper, na cor azul marinho de 67 cm e acompanhado de 01 (um) curso níquelado, o compartimento central interno é todo forrado e todas as extremidades possui TNT reforçando e mantendo um acabamento bem-apresentado. Costa da Bolsa A costa e confeccionada com tecido preto lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura por 0,60 mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, acolchoada com isomanta de 05 mm de espessura, forrada com forro preto, fixado nas costas com uma costura de formato em (V), acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômico com 38,5 cm de extensão e 6,5 cm de largura acompanhada de reguladores de 25 mm na cor preta para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de (X) para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 05 mm de espessura, para melhor conforto do usuário e 02 (dois) suportes de triângulo medindo 05cm por 05cm por 05cm para fixar os cadaços-25 azul marinho reguláveis de 38 cm, na mochila existe ainda um cadaço-25 superior de 16 cm para suporte extra também na cor azul marinho. (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)</p>		
---	--	--

LOTE 5 - KITS PARA 3º CICLO			
Item	Especificação	Unid	Quant
01	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO	Unid	1.500
02	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g – Impressão 2/2 cores; - Entradas – 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais – 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	1.500
03	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm Atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid	1.500
04	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm.; Certificado pelo INMETRO.	Unid	3.000
05	Caneta Esferográfica, na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid	1.500
06	Caneta Esferográfica, na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples	Unid	1.500



	descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.		
07	Régua de 30cm transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas: uma em polegadas e outra em milímetros e centímetros. Selo do Inmetro, nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.	Unid	1.500
08	Caderno universitário 1x1 - Caderno universitário espiral 4 matérias com capa dura 96 folhas, no formato 199mm x 275mm e miolo em papel branco Personalizado (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) . Caixa com 40 unidades	Unid	3.000
09	Pasta Escolar do EJA confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal e branca, medindo: 37 cm de largura x 30 cm de altura x 08 cm de profundidade. Seu fechamento feito por um zíper central medindo 50 cm, possui 02 alças de mão com 50 cm de comprimento cada x 40 mm de largura. Suas costas e lombar são confeccionados com tecido 100% poliéster na cor azul royal, possui um frizo vivo coberto pelo tecido 100% poliéster na cor amarelo canário. Impressão em transfer na parte do bolso frontal na cor branca. (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) .	Unid	1.500

LOTE 6 - KITS PARA PROFESSORES

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Apontador, com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo duplo, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO	Unid	400
02	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g – Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g – Impressão 2/2 cores; - Entradas – 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais– 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	400
03	Borracha escolar branca macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm Atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional.	Unid	400
04	Lápis preto no. 2, com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO.	Unid	400
05	Caneta Esferográfica, na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid	400
06	Caneta Esferográfica, na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid	400
07	Caneta Esferográfica, na cor VERMELHA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	Unid	400
08	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017 do INMETRO.	Unid	400
09	Apagador para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm, em plástico, base em feltro, refil substituível.	Unid	400
10	Marcador para quadro branco - em material plástico, ponta macia de 4mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cores variadas.	Unid	400
11	Porta Lápis confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 5,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Um terminal de zíper cadaço polipropileno de 25mm na cor azul royal dobrado medindo 06 cm de comprimento total. Na parte frontal confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster,	Unid	400



	espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor branca, silk em 04 cores, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) . O acabamento nas suas extremidades é reforçado por vivo coberto com tecido branco.		
12	Pasta Escolar do Professor confeccionada em couro sintético na cor preta, medindo: 39 cm de largura x 30 cm de altura x 10 cm de profundidade. Seu fechamento é feito por um zíper central medindo 54 cm, possui 02 alças de mão com 50 cm de comprimento cada em couro sintético. Parte interna da pasta forrada, possui dois compartimentos, de um lado um porta notebook acolchoado com manta de 08mm e do outro lado um bolso interno acolchoado com manta. A pasta é reforçada em suas extremidades por um friso vivo coberto com couro sintético. Impressão na parte frontal feita em baixo relevo. (Arte a ser fornecida pela Prefeitura) .	Unid	400



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

Licitante ou Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX a Srª XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 061/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à para **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2019**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM xxx						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;



- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade desta Secretaria de Educação, através de ordem de fornecimento devidamente acompanhado da nota de empenho;

7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser com **entrega imediata e integral de no máximo 30 dias, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;**

7.3. O objeto proposto neste TR será recebido da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na Secretaria de Educação no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda a sexta, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis;

7.3.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, a contratada deverá distribuir os produtos nos endereços estabelecidos no item 9 deste TR, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;

b.1) A entrega dos produtos nos endereço estabelecido no item 9 deste TR, deverá ser realizado mediante termo circunstanciado de entrega em cada unidade escolar.

b.2) O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matrícula) do Diretor da Unidade Escolar responsável pelo recebimento dos produtos.

b.3.) Após a entrega dos produtos nas unidades escolar, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega nas unidades escolar.

7.3.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;

7.5. Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravatá, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;

7.5.1. As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.

11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos **PRODUTOS** deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e atinentes ao assunto.



11.5. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.1.6 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços;

12.1.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.8 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e eventuais **CONTRATANTES**;

12.1.9 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos produtos;

12.1.10 Comunicar imediatamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos **PRODUTOS**;

12.1.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **PRODUTOS**.

12.1.12 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.1.13 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;

12.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, na ARP e no contrato e demais cominações legais.

13.2. Na **fase pré contratual** a penalidade de multa de até 10 % do valor estimado da contratação em razão de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2.1. A Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

13.3. Na **fase contratual**, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.



cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

13.4. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.5. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

13.6. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº ___/2019** e nos termos da legislação pertinente;

14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO



- 17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº.

2 -

Nome:

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2019.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2018**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2018 – Pregão Eletrônico nº ____/2018**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em ____/____/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o **aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2019**, oriunda do **Processo Licitatório nº ____/2019 – Pregão Eletrônico nº ____/2019**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos [Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018](#) e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverá ser com entrega imediata e integral de no máximo 30 dias, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;

O objeto proposto neste TR será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na Secretaria de Educação no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravatá/PE, no horário de 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda a sexta, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, a contratada deverá distribuir os produtos nos endereços estabelecidos no item 9 deste TR, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;

b.1) A entrega dos produtos nos endereço estabelecido no item 9 deste TR, deverá ser realizado mediante termo circunstanciado de entrega em cada unidade escolar.

b.2) O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matrícula) do Diretor da Unidade Escolar responsável pelo recebimento dos produtos.

b.3.) Após a entrega dos produtos nas unidades escolar, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega nas unidades escolar.

- c)** Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;

Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravatá, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;

As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.



A distribuição e entrega será realizada nos endereços abaixo:

LOCAL	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Educação de Gravata/PE	Av. Governador Agamenon Magalhães, 43 - Prado - Gravata/PE CEP 55642-210
2	Escola Municipal da Serra	Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravata/PE CEP 55640-525
3	Escola Municipal da Ilha	Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravata/PE - CEP 55640-000
4	Mansão do Silêncio e da Paz	Av. Raul Bezerra e Silva, 523 Jucá - Gravata/PE CEP 55644-412
5	Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP	Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravata/PE CEP 55640-000
6	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva	Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-070
7	Escola Amenayde Farias do Rego Barros	Rua Sete de Setembro, s/nº Boa Vista - CEP 55644-150
8	Escola Capitão José Primo de Oliveira	Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-190
9	Escola Cônego Eugênio Vilanova	Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravata/PE CEP 55640-000
10	Escola Cônego Eugênio Vilanova (anexo)	Rua do Cruzeiro, s/nº - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-160
11	Escola Edgar Nunes Batista	Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravata/PE - CEP 55642-210
12	Escola Edgar Nunes Batista (anexo)	Rua da Encruzilhada, 103 - Prado Gravata/PE CEP 55642-050
13	Escola Irmã Judith Ferreira Leite	Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-395
14	Escola Irmã Judith Ferreira Leite (anexo)	Rua João Soares de Oliveira, 400 - Bairro Novo - Gravata/PE CEP 55643-220
15	Escola Jesus Pequenino	Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE CEP 55641-824
16	Escola Maria Alice da Veiga Pessoa	Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravata/PE CEP 55640-000
17	Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC)	Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravata/PE CEP 55640-000
18	Escola Paulo Bezerra	Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE - CEP 55641-792
19	Escola Ana Camilo da Silva	Sítio olho D'água dos Mocós (Setor: BR 232)
20	Escola José Ricardo de Almeida	Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravata/PE
21	Escola Maria Francisca da Silva	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
22	Escola Princesa Isabel	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
23	Escola Santana	Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravata/PE
24	Escola Marechal Costa e Silva	Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravata/PE
25	Escola Belarmina Cavalcante Gouveia	Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravata/PE



26	Escola Inocêncio de Farias	Sítio Serra das Caraibas Setor: Valentim - Gravatá/PE
27	Escola Jair de Brito	Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravatá/PE
28	Escola Manoel Lacerda de Almeida	Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravatá/PE
29	Escola Olívia Maria da Conceição	Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravatá/PE
30	Escola Maria Auxiliadora de Farias Carneiro	Sítio Várzea Grande - Setor: Avencas Gravatá/PE
31	Escola Santo Antônio	Sítio Caroa - Setor: Avencas Gravatá/PE
32	Escola José Batista de Melo	Distrito de Avencas - Setor: Avencas Gravatá/PE
33	Escola José Batista de Melo (anexo)	Sítio Telha Branca - Setor: Avencas Gravatá/PE
34	Escola Francisco Galdino Chaves	Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravatá/PE
35	Escola Rubens Assis	Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravatá/PE
36	Escola Dom Pedro I	Sítio Campininha - Setor: Três Vendas Gravatá/PE
37	Escola Frei Damião de Bozzano	Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravatá/PE
38	Escola Dom Ricardo de Castro Vilela	Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravatá/PE
39	Escola José Claudino Salgado	Sítio Brejo Velho - Setor: São Severino I Gravatá/PE
40	Escola Municipal de Camocim	Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravatá/PE
41	Escola Rosa Mística	Sítio Engenho Jussará - Setor: São Severino I Gravatá/PE
42	Escola Santa Maria Gorete	Sítio Cumbe - Setor: São Severino I Gravatá/PE
43	Escola Padre Machado	Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
44	Escola Santa Luzia	Sítio Águas Claras - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
45	Escola Josefa Coelho de Lucena	Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravatá/PE
46	Escola Manoel Alves da Silva	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravatá/PE
47	Escola Manoel Francisco da Silva	Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
48	Escola Rainha do Céu	Sítio Ipecaconha - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
49	Escola Professor Aderbal Jurema	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
50	Escola Intermediária João Paulo I	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
51	Escola Severino Bezerra de Lima	Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
52	Escola Tenente João Noberto Regalado	Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
53	Escola Ana Belarmina de Arruda	Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
54	Escola Antônio Avelino do Rego Barros	Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
55	Escola Espírito Santo Divino	Sítio Riachão do Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
56	Escola Honório de Abreu Peixoto (anexo da Libório)	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE



CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%



I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº ___/2019 – Processo Licitatório nº ___/2019, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- II. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- V. Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;



- VI. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VIII. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- IX. Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação;
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- XI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- XIII. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- XIV. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- XV. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- XVI. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XVII. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- XIX. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- XX. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- XXII. Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando



sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

XXIII. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- III. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- IV. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- V. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- VI. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- VII. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- VIII. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- IX. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- X. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- XI. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- XII. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- XIII. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- XIV. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- XV. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, na ARP e no contrato e demais cominações legais.

II. Na **fase pré contratual** a penalidade de multa de até 10 % do valor estimado da contratação em razão de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II.2.1. A Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

III. Na **fase contratual**, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado; pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

IV. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

V. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

VI. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

VII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2019

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE

SECRETARIA DEMANDANTE

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: